MERCOSUL/SGT N° 3/CSPE/ATA N° 03/17

LXII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SGT Nº 3 "REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE" / COMISSÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS ELÉTRICOS

Realizou-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre os dias 28 e 30 de agosto de 2017, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXII Reunião Ordinária do SGT Nº 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade", com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai.

Tendo em vista que a Delegação do Uruguai não participou da presente reunião, a Ata fica sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

A lista de participantes consta no **Agregado I**.

A agenda consta no **Agregado II**.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

1. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - REQUISITOS GERAIS:

A reunião iniciou-se com a revisão dos temas pendentes no RTM de Requisitos Gerais para Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares. As Delegações do Brasil e Paraguai foram atualizadas com as informações intercambiadas durante a videoconferência realizada anteriormente a reunião entre as Delegações da Argentina e Uruguai; e informaram que não conseguiram conectar-se por razões técnicas.

Acordou-se a realização de uma reunião virtual por videoconferência na primeira semana de outubro para avançar com a revisão dos pontos a serem resolvidos.

Os pontos, tabelas, figuras e anexos que se refere esta ata correspondem a norma NM 60335-1:2010. A Delegação da Argentina propôs a adequação e atualização do RTM para a norma IEC 60335-1:2016. As delegações presentes acordaram revisar o RTM, identificando as alterações entre as duas revisões da norma, o que será continuado na próxima reunião. **Agregados III e IV.**

As delegações acordaram intercambiar informações dos respetivos entes de avaliação de cada país sobre os ensaios de segurança elétrica mencionados nos **Agregados V e VI** para os cabos não harmonizados antes da próxima reunião mediante um encontro por videoconferência.

Manteve-se o documento de trabalho incorporando a cronologia dos pontos tratados pela CSPE durante a elaboração deste RTM.

As delegações presentes observaram a necessidade de realizar uma última verificação do documento de trabalho com o objetivo de garantir que estão incorporados todos os pontos acordados e intercambiar comentários na próxima reunião.

2. PROJETO DE RTM PARA EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – REQUISITOS ESPECÍFICOS – APARELHOS PARA CUIDADOS DA PELE E CABELO – NORMA NM 60335-2-23.

As delegações iniciaram a análise do Projeto RTM para Equipamentos Eletrodomésticos e Similares – Requisitos Específicos – Aparelhos para Cuidados da Pele e Cabelo. Incorpora-se nesta data o documento de trabalho **Agregado VII.**

Os requisitos específicos estão detalhados na NM 60335-2-23:2002 – Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 2-23: Requisitos específicos para aparelhos para cuidados da pele ou cabelo (IEC 60335-2-23:1996, edição 4.0, MOD); dado que os requisitos estão desatualizados este RTM será adequado de acordo a IEC 60335-2-23:2016 edição 6.0, MOD até a publicação da NM correspondente.

3. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 04/09 "RTM SOBRE CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO"

As delegações iniciaram a análise do Projeto de Revisão da Res. GMC N° 04/09. As delegações identificaram as seguintes tarefas a serem iniciadas na próxima reunião:

Atualizar os nomes dos organismos no Artigo 2.

As normas atualizadas no regulamento são:

- NM 243, da revisão 2000 para 2002.
- NM 244, da revisão 2000 para 2011.
- NM 247-2, da revisão 2000 para 2002.
- NM 247-5, da revisão 2002 para 2004.
- NM 280, da revisão 2002 para 2011.
- NM 287-2, da revisão 2003 para 2004.
- NM 287-3, da revisão 2003 para 2004.

As normas que não sofreram revisão foram:

- NM 247-1:2000.

- NM 247-3:2002.
- NM 274:2002.
- NM 287-1:2006.
- NM 287-4:2006.

Os pontos do regulamento que necessitam revisão são:

- Ponto 3.8:
 - a) Os pontos 3.5, 4.5, 5.5 e 6.5 da NM 247-5 (da revisão 2002 para 2004)
 - b) O ponto 3.5 da NM 287-3 (da revisão 2003 para 2004)
- Ponto 3.10:

Sobre as restrições para classe 4 (proibida) na norma NM 247-5 (da revisão 2002 para 2004)

Os pontos do regulamento que não necessitam revisão são:

- Ponto 1 integralmente.
- Ponto 2 integralmente
- Ponto 3 somente os pontos 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.9.
- Ponto 4 integralmente.

Incorpora-se nesta data o documento apresentado pela Delegação Argentina, o qual consta como documento de Trabalho no **Agregado VIII**.

4. QUADRO DE INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA MERCOSUL AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DOS ESTADOS PARTES

O quadro de incorporação da normativa MERCOSUL ao Ordenamento Jurídico Nacional dos Estados Partes não sofreu modificação nesta data.

5. GRAU DE AVANÇO

O grau de avanço consta como Agregado IX.

6. AGENDA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

A agenda para a próxima reunião consta no **Agregado X**.

LISTA DE AGREGADOS

Agregado I Lista de participantes

Agregado II Agenda

Agregado III e IV Documento de trabalho sobre o Projeto de Resolução "RTM para

Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais", em

português e espanhol - Formato Digital.

Agregado V e VI	Características dos cabos não harmonizados no Projeto de Resolução "RTM para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares - Requisitos Gerais", em português e espanhol - Formato Digital.
Agregado VII	Documento de trabalho sobre o Projeto do "RTM para Equipamentos Eletrodomésticos e Similares – Requisitos Específicos – Aparelhos para Cuidados e Pele e Cabelo", em português - Formato Digital.
Agregado VIII	Documento de trabalho sobre a Revisão da Resolução GMC N° 04/09 "RTM sobre Cabos e condutores elétricos de baixa tensão", em espanhol - Formato Digital.
Agregado IX	Grau de avanço
Agregado X	Agenda da próxima reunião
	ăo da Argentina Pela Delegação do Brasil dro Trejo Pizzo Marcelo Carlos Afonso Carvalho

Pela Delegação do Paraguai **Rubén Ricardo Ramírez**